

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**Edital 02/2008.**  
**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2009 - UFRRJ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR (CPV)**

**TÍTULO 1 DA ABERTURA**

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), faço saber aos interessados que o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação, a ser realizado nos dias **29 e 30 de novembro de 2008**, destinado ao preenchimento de **2.795** vagas oferecidas para o primeiro e segundo períodos letivos de 2009, obedecerá às seguintes condições:

Art. 1º A realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ fica a cargo da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CPV, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio - São Paulo), Seropédica / RJ, CEP 23890-000, sala 101, tel/fax (0xx21) 2682-2810 ou 2682-2930. A esta Comissão cabe a responsabilidade de divulgar, com a devida antecedência, todas as informações relacionadas ao Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação e providenciar a sua realização.

Art. 2º Os resultados do presente Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação, a ser realizado em novembro de 2008, serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro e segundo períodos letivos de 2009, nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ - discriminados neste edital.

Art. 3º A relação dos cursos e os respectivos números de vagas estão discriminados, por período letivo e turno, no QUADRO 1 (página 03 e 04). As **modalidades/habilitações** nas quais os cursos são oferecidos estão apresentadas no QUADRO 2 (página 05).

**TÍTULO 2 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º As inscrições estarão abertas no período de **primeiro de setembro a 03 de outubro de 2008** e deverão ser efetuadas, via *Internet*, da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o **endereço eletrônico [www.vestibular.ufrj.br](http://www.vestibular.ufrj.br)**, no período compreendido **entre as 10h do dia primeiro de setembro de 2008 e as 24h do dia 03 de outubro de 2008**, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas;

b) gerar e imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, **exclusivamente em agências do Banco do Brasil**, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via *Internet*. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

§2º O valor da taxa de inscrição para o candidato que, **COMPROVADAMENTE**, tenha cursado, pelo menos, 04 (quatro) anos de Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em Instituições Públicas será de R\$30,00 (trinta reais), conforme descrito no TÍTULO 3 deste edital. A mesma taxa se aplica aos professores, sem curso superior, em atividade nas Redes Públicas de Ensino do Estado do Rio de Janeiro e de seus Municípios, conforme descrito no Título 3 deste edital.

§3º O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§4º Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

c) os candidatos poderão se inscrever para concorrer às vagas em até dois cursos desde que estes apresentem as mesmas **provas específicas (ver QUADRO 3, página 09)**, devendo, no momento da inscrição, discriminar claramente a primeira e a segunda opção.

d) Não será permitida a escolha do Curso de Belas Artes como segunda opção.

Art. 5º O pagamento das taxas de inscrição, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, efetuado de forma diferente da estabelecida neste artigo, não será considerado.

Art. 6º Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 7º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **obrigatoriamente**, até o dia 03 de outubro de 2008.

Art. 8º A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

Parágrafo único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

Art. 9º O candidato deverá indicar, no requerimento de inscrição, a sua opção para a prova de Língua Estrangeira (espanhol ou inglês).

Parágrafo Único. Os candidatos aos cursos de Graduação em Letras, modalidades Língua Portuguesa/Inglês/Literaturas e Língua Portuguesa/Espanhol/Literaturas, farão, obrigatoriamente, a prova objetiva de Língua Estrangeira que corresponda ao idioma do curso escolhido.

Art. 10 Se um candidato apresentar dois ou mais requerimentos de inscrição, apenas será considerado válido o mais recente.

Art. 11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**QUADRO 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ NO CONCURSO DE ACESSO 2009**

<b>CURSOS</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas 1º Período</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas 2º Período</b>	<b>Turno</b>
Administração*	SEROPÉDICA	45	INTEGRAL	45	INTEGRAL
Administração**	SEROPÉDICA	45	NOTURNO	0	-
Administração **	NOVA IGUAÇU	45	NOTURNO	45	NOTURNO
Administração **	TRÊS RIOS	45	NOTURNO	0	-
Agronomia	SEROPÉDICA	75	INTEGRAL	75	INTEGRAL
Arquitetura e Urbanismo	SEROPÉDICA	25	INTEGRAL	25	INTEGRAL
Belas Artes	SEROPÉDICA	25	NOTURNO	25	NOTURNO
Ciências Agrícolas	SEROPÉDICA	35	INTEGRAL	35	INTEGRAL
Ciências Biológicas	SEROPÉDICA	30	INTEGRAL	30	INTEGRAL
Ciências Econômicas	SEROPÉDICA	45	INTEGRAL	45	INTEGRAL
Ciências Econômicas **	NOVA IGUAÇU	45	NOTURNO	45	NOTURNO
Ciências Econômicas**	TRÊS RIOS	45	NOTURNO	0	-
Ciências Sociais	SEROPÉDICA	40	VESPERTINO	0	-
Direito**	SEROPÉDICA	45	NOTURNO	0	-
Direito	NOVA IGUAÇU	45	MATUTINO	0	-
Direito **	TRÊS RIOS	45	NOTURNO	0	-
Economia Doméstica	SEROPÉDICA	35	INTEGRAL	35	INTEGRAL
Educação Física	SEROPÉDICA	60	INTEGRAL	60	INTEGRAL
Engenharia Agrícola	SEROPÉDICA	25	INTEGRAL	0	-
Engenharia de Agrimensura	SEROPÉDICA	25	INTEGRAL	25	INTEGRAL
Engenharia de Alimentos	SEROPÉDICA	20	INTEGRAL	20	INTEGRAL
Engenharia Florestal	SEROPÉDICA	45	INTEGRAL	45	INTEGRAL
Engenharia Química	SEROPÉDICA	50	INTEGRAL	50	INTEGRAL
Filosofia **	SEROPÉDICA	40	NOTURNO	0	
Física	SEROPÉDICA	30	INTEGRAL	30	INTEGRAL
Geografia	SEROPÉDICA	40	VESPERTINO	0	-
Geologia	SEROPÉDICA	40	INTEGRAL	0	-
História	SEROPÉDICA	40	VESPERTINO	40	VESPERTINO
História **	SEROPÉDICA	40	NOTURNO	0	-
História **	NOVA IGUAÇU	40	NOTURNO	40	NOTURNO

<b>CURSOS</b>	<b>Local</b>	<b>Vagas 1º Período</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas 2º Período</b>	<b>Turno</b>
Letras – Português/Literaturas **	SEROPÉDICA	20	NOTURNO	20	NOTURNO
Letras – Português/Literaturas **	NOVA IGUAÇU	20	MATUTINO	20	MATUTINO
Letras ** (Português/Inglês/Literaturas)	SEROPÉDICA	20	NOTURNO	20	NOTURNO
Letras **Português/Espanhol/Literaturas	NOVA IGUAÇU	20	MATUTINO	20	MATUTINO
Matemática	SEROPÉDICA	60	INTEGRAL	40	INTEGRAL
Matemática **	NOVA IGUAÇU	40	NOTURNO	40	NOTURNO
Medicina Veterinária	SEROPÉDICA	70	INTEGRAL	70	INTEGRAL
Pedagogia **	SEROPÉDICA	40	NOTURNO	0	
Pedagogia**	NOVA IGUAÇU	40	NOTURNO	40	NOTURNO
Química	SEROPÉDICA	40	INTEGRAL	0	-
Química**	SEROPÉDICA	40	NOTURNO	0	-
Turismo **	NOVA IGUAÇU	40	VESPERTINO	40	NOTURNO
Zootecnia	SEROPÉDICA	55	INTEGRAL	55	INTEGRAL
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>1715</b>		<b>1080</b>	<b>2795</b>

\*CURSO OFERECIDO NO PERÍODO INTEGRAL ATÉ O QUARTO PERÍODO; NOTURNO, A PARTIR DO 5º PERÍODO.

\*\* ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ATIVIDADES ACADÊMICAS DAS LICENCIATURAS SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DIURNO.

Art. 12 O preenchimento do formulário com os dados necessários à inscrição e as respostas do questionário socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato. Para que possam produzir todos os efeitos a que se destinam, devem ser feitos em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

Art. 13 Em hipótese alguma, será admitida a inscrição em caráter condicional.

Art. 14 Nos cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos, os primeiros colocados ocuparão as vagas do primeiro período, até o limite destas, e os outros classificados, segundo ordem de colocação, preencherão as vagas do segundo período, também até o seu esgotamento.

**QUADRO 2 – MODALIDADES/HABILITAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ**

<b>CURSOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
Administração	Bacharelado
Agronomia	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Belas Artes	Licenciatura
Ciências Agrícolas	Licenciatura
Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado
Ciências Econômicas	Bacharelado
Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado
Direito	Bacharelado
Economia Doméstica	Licenciatura/Bacharelado
Educação Física	Licenciatura
Engenharia Agrícola	Bacharelado
Engenharia de Agrimensura	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Engenharia Química	Bacharelado
Filosofia	Licenciatura
Física	Licenciatura
Geografia	Licenciatura/Bacharelado
Geologia	Bacharelado
História Seropédica	Licenciatura/Bacharelado
História Nova Iguaçu	Licenciatura
Letras – Português/Literaturas	Licenciatura
Letras – (Português/Inglês/Literaturas)	Licenciatura
Letras – Português/Espanhol/Literaturas	Licenciatura
Matemática - Seropédica	Licenciatura/ Bacharelado em Matemática Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional
Matemática - Nova Iguaçu	Licenciatura/Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional
Medicina Veterinária	Bacharelado
Pedagogia	Licenciatura
Química	Licenciatura/Bacharelado em Química Industrial
Turismo	Bacharelado
Zootecnia	Bacharelado

### **TÍTULO 3 DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art. 15 Serão concedidas taxas de inscrição reduzidas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), até o limite de 3000 concessões, aos requerentes que:

§ 1º Comprovarem escolaridade em escola pública, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 4º deste edital, apresentando a seguinte documentação:

a) Fotocópia do Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do Ensino Fundamental (1º grau), em que constem as séries cursadas em escola pública.

b) Fotocópia do Histórico Escolar, ou original da declaração de conclusão do Ensino Médio (2º grau), ou da declaração de estar concluindo a última série do Ensino Médio no ano letivo de 2008, em que conste terem sido todas as séries cursadas em escola pública.

§ 2º Comprovarem o efetivo exercício do magistério nas Redes Públicas de Ensino (municipal, estadual ou federal) do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo a Educação Infantil (creches e pré-escolas), o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, e que **não tenham curso de graduação**.

Para a obtenção dessa redução de taxa, os requerentes deverão:

a) apresentar Portaria de Admissão ou fotocópia do contracheque, emitida pelo Órgão Empregador, referente ao mês imediatamente anterior à data da publicação deste Edital.

§ 3º Os candidatos incluídos no parágrafo 2º deste artigo só poderão realizar inscrição nos cursos de Licenciatura da UFRRJ.

Art. 16 Os candidatos que atenderem aos parágrafos 1º ou 2º do artigo 15 terão o período de **21 a 31 de julho de 2008** para efetuar a solicitação de taxa reduzida, via *Internet*, e até o dia **primeiro de agosto de 2008** para remeter pelos correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR), ou entregar diretamente na sala 101 do Pavilhão Central da UFRRJ, em envelope lacrado, a comprovação de escolaridade fundamental e média na rede pública ou de professor em atividade na rede pública.

§ 1º O envelope, contendo os documentos comprobatórios, deverá estar carimbado pelo correio com a data de envio, e o comprovante de remessa deverá ser guardado pelo requerente. Na frente do envelope, deverão constar, em letra de forma, os seguintes dados:

DESTINATÁRIO: UFRRJ – Comissão Permanente de Vestibular.

ENDEREÇO: km 07 da Rodovia BR-465 (km 47 da Antiga Estrada Rio - São Paulo), Seropédica, RJ, Caixa Postal: 74583 - CEP: 23890-000. No verso: ASSUNTO, REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOME DO REMETENTE, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP.

§ 2º Para os candidatos que não tenham acesso à Internet, a CPV disponibilizará este acesso nos seguintes locais:

- Sede da UFRRJ, Seropédica, Pavilhão Central da UFRRJ - Sala 101;
- Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, Nova Iguaçu, Rua Capitão Chaves 60, Centro;
- Colégio Municipal Walter Franklin, Três Rios, Rua Marechal Deodoro 117, Centro;
- Departamento de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (DDAS/UFRRJ), Avenida Presidente Vargas, nº 417, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- Campos Dr. Leonel Miranda, Estrada do Açúcar, s/nº - Km 05, Penha, Campos dos Goytacazes.

§ 3º **O requerente deverá ser responsável por acompanhar e cumprir todas as etapas do processo.**

§ 4º O requerente que não apresentar a documentação completa ou não preencher corretamente o Formulário de Redução da Taxa de Inscrição terá seu pedido negado.

**§ 5º Não serão aceitos documentos remetidos pelos correios ou entregues diretamente à CPV depois do dia primeiro de agosto de 2008.**

§ 6º O preenchimento do formulário de solicitação de taxa reduzida não garante a inscrição do candidato no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação (Vestibular 2009). **O candidato que obtiver redução da taxa de inscrição deverá, portanto, fazer sua inscrição, pela internet, de acordo com os itens a, b e c do Artigo 4º deste edital.** O boleto de cobrança bancária, emitido pelo sistema, indicará o valor da taxa reduzida.

#### **TÍTULO 4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Art. 17 O comprovante de confirmação de inscrição poderá ser consultado e impresso diretamente do endereço eletrônico [www.vestibular.ufrj.br](http://www.vestibular.ufrj.br) **a partir do dia 27 de outubro de 2008.** São responsabilidades do candidato a impressão e a conferência de todas as informações do comprovante de confirmação de inscrição, bem como é **obrigatória apresentação desse comprovante nos dias de prova.**

Art. 18 Caso o candidato não consiga acessar o seu comprovante de confirmação de inscrição pela *internet* para efetuar as correções, ele deverá entrar em contato telefônico com a CPV para orientações de como obtê-lo, no período de **27 de outubro a 07 de novembro de 2008, no horário das 8h30min às 16h30min.**

Parágrafo Único: A CPV poderá remanejar, por motivos de força maior, o candidato para um local de prova diferente daquele informado no comprovante de confirmação de inscrição. Neste caso, os candidatos remanejados serão informados pela CPV, via correios ou telefone.

Art. 19 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas e avaliações.

#### **TÍTULO 5 DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS**

Art. 20 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com pelo menos uma hora de antecedência do indicado para o início das provas, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (do próprio candidato): carteira de identidade e CPF originais.

Art. 21 Na impossibilidade de apresentar o Documento de Identidade e CPF especificados no comprovante de confirmação de inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá:

a) apresentar carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valem como identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) dirigir-se ao Chefe do Setor no local, onde fará as provas, com antecedência de até uma hora correspondente ao início da prova, para as providências necessárias.

Art. 22 **Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.**

## **TÍTULO 6 DAS PROVAS**

Art. 23 As provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação serão realizadas nos dias 29 e 30 de novembro de 2008, e o conteúdo das mesmas será constituído pelos programas pertinentes ao ensino de nível médio.

Art. 24 Os programas das matérias das provas, a que se refere o Art. 23, estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.vestibular.ufrrj.br](http://www.vestibular.ufrrj.br) ou na sede da CPV - UFRRJ e são considerados como parte integrante deste edital.

Art. 25 A bibliografia de referência estará disponível a partir de primeiro de agosto de 2008 na sede da CPV e no endereço eletrônico [www.vestibular.ufrrj.br](http://www.vestibular.ufrrj.br).

Art. 26 O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2009 da UFRRJ, de que trata o presente edital, será constituído de questões objetivas e discursivas.

Art. 27 No dia 29 de novembro de 2008, serão realizadas as provas de CONHECIMENTOS GERAIS, constituídas de 06 (seis) matérias do Ensino Médio (Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia), de LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês ou Espanhol) e de LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA BRASILEIRA. As provas de CONHECIMENTOS GERAIS e a de LÍNGUA ESTRANGEIRA serão compostas de 8 (oito) questões objetivas, e a de LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA BRASILEIRA de 14 (quatorze) questões objetivas.

Art. 28 No dia 30 de novembro de 2008, serão realizadas as provas de DUAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS, de acordo com o curso escolhido pelo candidato, com 10 questões discursivas cada uma, e a prova de REDAÇÃO.

Art. 29 As provas objetivas (Conhecimentos Gerais, Língua Estrangeira e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira) terão peso 1, e as discursivas, incluindo a de Redação, peso 2.

Art. 30 As provas serão realizadas em local indicado pela CPV no comprovante de confirmação de inscrição.

Art. 31 **Todas as provas terão seu início às 13h, horário de Brasília**, com tempo máximo de **duração de quatro horas e trinta minutos**, obedecendo ao calendário apresentado no **QUADRO 4** (página 10).

Art. 32 A duração das provas poderá ser prorrogada em 30 minutos para candidatos com necessidades especiais.

§ 1º. Às 13 horas, os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, não sendo mais permitida a entrada de candidatos.

§ 2º. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para a entrega simultânea dos cartões-resposta e cadernos de respostas.



**QUADRO 3 – PROVAS ESPECÍFICAS POR CURSO**

<b>CURSOS</b>	<b>PROVAS ESPECÍFICAS</b>
Administração	Matemática e História
Agronomia	Biologia e Química
Arquitetura e Urbanismo	Matemática e Física
Belas Artes	História e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
Ciências Agrícolas	Biologia e Química
Ciências Biológicas	Biologia e Química
Ciências Econômicas	Matemática e História
Ciências Sociais	História e Geografia
Direito	História e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
Economia Doméstica	Biologia e História
Educação Física	Biologia e História
Engenharia Agrícola	Matemática e Física
Engenharia de Agrimensura	Matemática e Física
Engenharia de Alimentos	Matemática e Química
Engenharia Florestal	Biologia e Química
Engenharia Química	Matemática e Química
Filosofia	História e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
Física	Matemática e Física
Geografia	História e Geografia
Geologia	Matemática e Química
História	História e Geografia
Letras	História e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
Matemática	Matemática e Física
Medicina Veterinária	Biologia e Química
Pedagogia	História e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
Química	Matemática e Química
Turismo	História e Geografia
Zootecnia	Biologia e Química

#### QUADRO 4 – CALENDÁRIO DE PROVAS

DATA	CURSOS	PROVAS
29/11/2008	TODOS DOS CURSOS	Conhecimentos Gerais (Matemática, Química, Física, Biologia, Geografia, História), Língua Estrangeira, e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira.
DATA	CURSOS	PROVAS
30/11/2008	Agronomia, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Zootecnia, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária.	Biologia, Química; Redação.
	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Geologia e Química.	Matemática, Química; Redação.
	Administração e Ciências Econômicas.	Matemática, História; Redação.
	Economia Doméstica e Educação Física.	Biologia, História; Redação.
	Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura, Física, Matemática e Arquitetura e Urbanismo.	Matemática, Física; Redação.
	História, Geografia, Ciências Sociais, Turismo.	História, Geografia; Redação.
	Belas Artes, Direito, Filosofia, Letras e Pedagogia.	História, Língua Portuguesa/Literatura Brasileira; Redação.

#### TÍTULO 7 DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33 As provas serão avaliadas da seguinte forma:

- A Prova de Conhecimentos Gerais será constituída de 8 (oito) questões de cada uma das seguintes matérias: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História. Cada questão dessa prova terá pontuação 0 (zero) ou 1,00 (um), totalizando 48 (quarenta e oito) pontos, no máximo.
- Nas provas de Língua Estrangeira, compostas por 8 (oito) questões, cada uma das questões terá pontuação 0 (zero) ou 1,00 (um), totalizando 08 (oito) pontos, no máximo.
- A prova de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira terá 14 (quatorze) questões. Cada questão dessa prova terá pontuação 0 (zero) ou 1,00 (um), totalizando 14 (quatorze) pontos, no máximo;
- Cada prova específica será composta por 10 (dez) questões. Cada questão discursiva terá pontuação de 0 (zero) a 2,00 (dois), totalizando, no conjunto das provas específicas, 40 (quarenta) pontos, no máximo;
- A prova de Redação terá pontuação de 0 (zero) a 20,00 (vinte), no máximo.

Art. 34 O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2009 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

Art. 35 Será eliminado do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2009 o candidato que:

- a) cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, se comunicando com outras pessoas, utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta telefônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- c) abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- e) faltar a qualquer uma das provas;
- f) obtiver nota ZERO na prova de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira,
- g) obtiver a nota bruta inferior a 15 (quinze) pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, em um total de 62 pontos;
- h) obtiver nota ZERO na prova de Redação ou em qualquer uma das matérias que compõem as provas específicas;
- i) obtiver nota bruta menor do que 10 (dez) pontos no somatório do conteúdo das provas de Conhecimentos Específicos, em um total de 40 pontos.

Art. 36 Os candidatos eliminados, segundo os critérios dos itens (e), (f) e (g), não terão suas provas específicas e redação corrigidas.

Art. 37 A nota bruta, obtida em cada matéria e em Redação, será transformada em nota padronizada, como segue:

$$N_p = \frac{(N_B - x)}{\sigma} \times 100 + 500$$

sendo

$N_p$  : nota padronizada;

$N_B$  : nota bruta do candidato na matéria ou na prova de Redação;

$x$  : média aritmética das notas de todos os candidatos, eliminados ou não, na matéria ou na prova de redação;

$\sigma$  : desvio padrão das notas de todos os candidatos, eliminados ou não, na matéria ou na prova de redação.

OBS: No cômputo da média e do desvio padrão utilizados na padronização das notas de Redação e de Conhecimentos Específicos, não são utilizadas as notas dos candidatos eliminados segundo os critérios (e), (f) e (g) do Artigo 35.

Art. 38 A nota padronizada, obtida em cada matéria e na prova de Redação, será apresentada sem parte decimal, após o devido arredondamento. Este arredondamento será realizado somando-se 0,5 (cinco décimos) ao valor da  $N_p$ , desprezando-se, a seguir, a parte decimal.

Art. 39 O número final de pontos obtidos pelo candidato no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2009 será calculado através da média ponderada do número final de pontos obtidos pelo candidato em todas as matérias e na prova de redação, e será apresentado sem parte decimal, após o devido arredondamento. Este arredondamento será realizado somando-se 0,5 (cinco décimos) ao valor calculado, desprezando-se, a seguir, a parte decimal.

Art. 40 Os candidatos que não tenham sido eliminados de acordo com o Artigo 35 serão classificados, observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos.

Art. 41 A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas, por curso, observando-se os critérios de desempate previstos no Art. 42.

Art. 42 Caso ocorram candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á levando-se em consideração:

- a) a maior média aritmética nas notas padronizadas do conteúdo de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e na prova de Redação;
- b) se permanecer o empate, a maior nota padronizada na prova de Redação;
- c) se, ainda, mantiver o empate, o maior somatório das notas padronizadas nas provas específicas;
- d) se, mais uma vez, persistir o empate, o maior somatório de todas as notas padronizadas.

Art. 43 Após a realização da quarta reclassificação (para o primeiro período letivo de 2009) da primeira opção de todos os candidatos a um determinado curso que tenha vagas não ocupadas, será gerada uma classificação para a segunda opção dos candidatos.

§ 1º Serão classificados os candidatos que fizeram a segunda opção para aquele curso, obedecendo-se ao limite do número de vagas oferecidas para o curso (QUADRO 1, páginas 03 e 04).

§ 2º Os candidatos terão direito à segunda opção somente nos cursos em cuja lista de espera não houver aprovados na 1.ª opção aguardando classificação.

§ 3º Sendo convocado para a segunda opção de curso e decidindo por essa opção, o candidato estará automaticamente desistindo da vaga da primeira opção de curso. Caso não aceite a opção escolhida, tal candidato permanecerá na lista de espera da primeira opção de curso.

§ 4º Esta classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos dos candidatos, levando-se em consideração todos os candidatos que fizerem a segunda opção pelo mesmo curso.

§ 5º Caso haja candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens a, b, c e d do Artigo 42.

## **TÍTULO 8 DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

Art. 44 O **Curso de Licenciatura em Belas Artes** exige que o candidato seja submetido a **Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE)**.

§ 1º. O **THE** será realizado no dia **30 de novembro de 2008, das 9h30min às 11h30min**, no próprio local em que o candidato ao Curso de Licenciatura em Belas Artes estiver alocado para realizar as provas objetivas e discursivas.

§ 2º. O candidato poderá indicar, no Requerimento de Inscrição, a sua segunda opção de curso desde que esta apresente as mesmas provas específicas (ver QUADRO 3, página 09) das do Curso de Licenciatura em Belas Artes.

§ 3º Os **conceitos apto e não- apto** serão os termos usados para informar o resultado da avaliação do THE do candidato.

§ 4º Se o candidato não for considerado apto no THE ou a ele não comparecer, a segunda opção substituirá, automaticamente, a primeira, obedecendo ao exposto no Art. 43 deste Edital. Se for considerado apto no THE, a classificação do candidato obedecerá às normas e condições estabelecidas nos Artigos 40, 41, 42 e 43.

§ 5º. O candidato que, no Requerimento de Inscrição, não registrar a segunda opção de cursos e que não for considerado apto no THE, ou a ele não comparecer, será eliminado do Concurso.

**§ 6º. É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário pré-determinados pela Coordenação do Concurso.**

## **TÍTULO 9 DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS BRUTAS, DO PEDIDO DE VISTAS E DA REVISÃO DE PROVAS**

Art. 45 A partir de 12 de janeiro de 2009 serão divulgadas as notas brutas das provas realizadas pelos candidatos.

Art. 46 O candidato poderá solicitar vistas às provas, através de pedido feito pessoalmente à CPV, no período de 08h às 11h30min e de 13h às 16h30min, entre os dias 14 e 15 de janeiro de 2009.

Art. 47 As vistas às provas serão conduzidas nos dias 14 e 15 de janeiro de 2009 na CPV, no Pavilhão Central da UFRRJ, no período de 08h às 11h30min e das 13h às 17h. Somente o candidato poderá ter vistas à prova.

Art. 48 O candidato poderá solicitar, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2009, revisão das notas das provas, mediante requerimento à CPV, e pagamento da taxa de R\$30,00 (trinta reais), por prova, efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. O candidato que fez provas em postos externos (fora do Estado do Rio de Janeiro) poderá solicitar, por e-mail, revisão das suas notas à CPV. O pagamento da taxa de revisão deverá ser efetuado também através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 49 As notas brutas poderão ser mantidas ou aumentadas, tornando-se definitivas após a concessão da revisão.

Art. 50 Os resultados dos pedidos de revisão serão divulgados no dia 22 de fevereiro de 2009.

Art. 51 Não será aceito nenhum tipo de recurso contra a nota de revisão das provas.

Art. 52 Em hipótese alguma, será concedida revisão de prova fora dos prazos estabelecidos neste edital.

## **TÍTULO 10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 53 A CPV compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, a fornecê-los à imprensa e a disponibilizá-los na *Internet*, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possíveis reclassificações, nas datas informadas neste Edital (TÍTULO 12).

Art. 54 A relação de classificados no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2009 será divulgada a partir de 26 de janeiro de 2009, juntamente com a escala de atendimento para a matrícula, no Campus da UFRRJ, em Seropédica.

**Art. 55 Os candidatos classificados para o segundo período letivo poderão ser remanejados para o primeiro período letivo, após a realização da matrícula institucional, no caso de disponibilidade de vagas no primeiro período.**

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a passagem do candidato classificado do 2º período para o 1º período do mesmo curso para o qual foi inscrito.

Art. 56 O boletim de desempenho estará disponível, a partir do dia 02 de fevereiro de 2009, na *Internet*, pelo período de 21 dias, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.ufrrj.br>.

## **TÍTULO 11 DA MATRÍCULA**

Art. 57 O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso.

Art. 58 Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.**

Art. 59 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em casos especiais, na existência de vagas disponíveis ao final de todas as reclassificações e a critério do Decanato de Ensino e Graduação, o candidato poderá ser reconvocato.

Art. 60 Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no Pavilhão Central da UFRRJ, **em Seropédica**, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

- cédula de identidade (original e fotocópia);
- cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia);
- prova de estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- duas fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.

Art. 61 A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 62 A **matrícula** será realizada nos dias **28 e 29 de janeiro de 2009**.

Art. 63 Não será permitida a matrícula de candidato que tenha sido desligado (**jubilado**) **desta ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior**.

Art. 64 Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados, de acordo com os Artigos 40, 41 e 42.

## **TÍTULO 12 DA RECLASSIFICAÇÃO**

Art. 65 A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas por curso, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

Art. 66 As reclassificações serão processadas, se necessário, pelo Decanato de Ensino de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - DEG, obedecendo ao calendário no QUADRO 5 (página 16).

Art. 67 Os candidatos que não comparecerem à Instituição para a matrícula, de acordo com o artigo 66 deste edital, ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

Art. 68 Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação na primeira e na segunda opção e havendo vagas não ocupadas, o Decanato de Ensino de Graduação poderá lançar uma chamada pública visando ao preenchimento das vagas remanescentes.

Parágrafo 1.º Poderão se candidatar às vagas remanescentes de um determinado curso de graduação os candidatos aprovados e não classificados.

Parágrafo 2.º. Para se candidatar às vagas remanescentes, o candidato deverá ter feito, no Vestibular 2009, pelo menos uma prova de Conhecimento Específico exigida pelo curso que estará pleiteando.

Parágrafo 3.º Os candidatos inscritos, para ocuparem as vagas remanescentes de um curso de graduação, serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos obtidos no Vestibular 2009.

Parágrafo 4.º. A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas, por curso, observando-se os critérios de desempate previstos no Artigo 42 deste Edital.

Art. 69 **O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados das reclassificações.**

## **TÍTULO 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 70 As disposições e instruções contidas no manual do candidato (*on line*), no material informativo e nos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

Art. 71 Não será permitida a realização de provas fora dos locais indicados no comprovante de confirmação de inscrição. Em casos excepcionais, quando o candidato, por motivo de doença ou de acidente (devidamente comprovado através de documento competente),

estiver impedido de comparecer aos locais de provas previamente estabelecidos, caberá à CPV apreciar as solicitações feitas através de requerimento, para a realização das provas, em local a ser definido pelo médico responsável, desde que em municípios limítrofes a Seropédica/RJ e a uma distância máxima de 100 km.

Parágrafo único. O requerimento concernente ao disposto no caput deste artigo deverá ser entregue até 4 (quatro) horas antes do início da prova, na sede da CPV.

#### **QUADRO 5 – CALENDÁRIO DE RECLASSIFICAÇÕES**

Divulgação da <b>1.ª reclassificação e remanejamento</b>	30 de janeiro de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>02 de fevereiro 2009</b>
Divulgação da <b>2.ª reclassificação e remanejamento</b>	03 de fevereiro de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>05 de fevereiro de 2009</b>
Divulgação da <b>3.ª reclassificação e remanejamento</b>	06 de fevereiro de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>09 de fevereiro de 2009</b>
Divulgação da <b>4.ª reclassificação e remanejamento</b>	10 de fevereiro de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>12 de fevereiro de 2009</b>
Divulgação da <b>5.ª reclassificação e remanejamento</b>	16 de fevereiro de 2009
Divulgação da <b>classificação da 2.ª opção de curso</b>	16 de fevereiro de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>18 de fevereiro de 2009</b>
Divulgação da <b>6.ª reclassificação e remanejamento</b>	20 de fevereiro de 2009
Divulgação da <b>1ª reclassificação da 2ª opção de curso</b>	20 de fevereiro de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>26 de fevereiro de 2009</b>
<b>A partir da sexta reclassificação e da primeira reclassificação da segunda opção, a data das demais reclassificações que se fizerem necessárias será divulgada juntamente com a listagem de reclassificados.</b>	
Divulgação de <b>reclassificação específica para vagas relativas ao segundo período letivo de 2009</b>	14 de julho de 2009
<b>Matrícula</b>	<b>16 de julho de 2009</b>

Art. 72 Não será permitido aos candidatos usar bonés e chapéus, corretivo, régua de cálculo, relógio digital, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie no local de realização das provas. Caso o candidato porte quaisquer desses materiais, os mesmos serão guardados pelos fiscais de sala, em local determinado pelos mesmos.

Art. 73 Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 74 Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.



Art. 75 Aos candidatos classificados e matriculados, a UFRRJ não assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou de trabalho e de alojamento.

Art. 76 A CPV fará divulgar, no local de inscrição e de provas, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

Art. 77 Do resultado deste concurso, dadas as suas características, não caberão recursos de qualquer natureza.

Art. 78 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - CPV e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

Seropédica, 24 de junho de 2008.

**Profª. Amparo Villa Cupolillo**

Presidente da CPV - Rural